

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 361/98

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a
Desapropriar Terreno e da Outras
Providencias.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do
Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicial, uma área de terreno rural, medindo 5719,00 M2 (cinco mil setecentos e dezenove metros quadrados) de propriedade do Sr. CLEVERSON EDMAR DA SILVA, localizado no Imóvel CANTAGALO registrado no 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Guarapuava Sob nº R01-10801, conforme croqui anexo.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior, destina-se a construção do conjunto poli esportivo da Vila Caçula.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 4º - O valor a ser pago pelo referido terreno será de R\$ 7.000,00 - (sete mil reais) pagos da seguinte forma: R\$ 3.000,00 (três mil reais) de entrada o restante em 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), vencíveis 30 (trinta) dias após a entrada e assim sucessivamente, conforme o termo de avaliação emitida pela comissão especial nomeada pela Portaria nº007/98.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

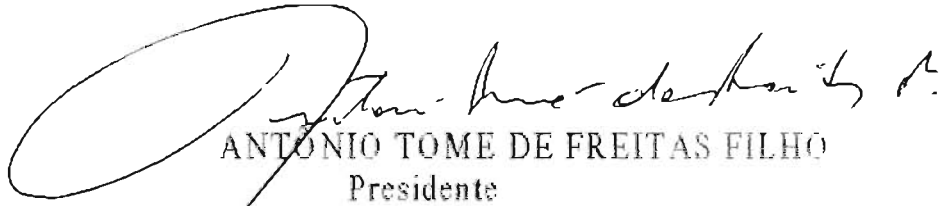
Cantagalo, 24 de Agosto 1998.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal.

PARECER DE AVALIAÇÃO

Nos abaixo assinados, nomeados avaliadores através da Portaria nº 07/98 de 02.03.1998 procedemos a vistoria no terreno do Sr. Cleverson Edmar da Silva localizado na quadra U do loteamento Vila Cantagalo, com área de 5.719,00m², objeto da matrícula nº R01-10801 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava Pr., onde concluímos que o valor para fins de desapropriação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Cantagalo Pr., 12 de Agosto de 1998.



ANTONIO TOME DE FREITAS FILHO
Presidente



NOEL AIRANDO BONFIM
Membro



OSVALDO OKONOSKI
Membro